



MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº MGS-01/2014

RETIFICAÇÃO Nº 3

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), no uso de suas atribuições, considerando a manifestação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº 923924, comunica que foram efetuadas as seguintes retificações no Edital em referência:

- No item 4.1 fica alterada a alínea “a”, que passa a conter a seguinte redação: “a) ter nacionalidade brasileira;”

- No item 4.1 fica alterada a alínea “j”, que passa a conter a seguinte redação: “j) estar devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a carreira / cargo / atividade que assim o exigir;”

- O item “5.11. Das lactantes” e seus subitens que vão de 5.11.1 a 5.11.7, incluídos no Edital por meio da Retificação nº 02, passam a conter a numeração 5.12, com renumeração dos subitens correspondentes de 5.12.1 a 5.12.7.

- O item “5.12. Das outras condições” e seus subitens que vão de 5.12.1 a 5.12.2, incluídos no Edital por meio da Retificação nº 02, passam a conter a numeração 5.13, com renumeração dos subitens correspondentes de 5.13.1 a 5.13.2.

- O item 5.13, incluído no Edital por meio da Retificação nº 02, passa a conter a seguinte redação: “5.14. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5.12 e 5.13 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.”

- O item 5.14, incluído no Edital por meio da Retificação nº 02, passa a conter a seguinte redação: “5.15. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.”

- O item 12.1 passa a conter a seguinte redação: “12.1. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.”

- No item 14.3.1 fica excluída a alínea “i”, de forma a eliminar a exigência de Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos (cópias) para fins de apresentação do candidato convocado.

- O item 15.6 do Edital passa a conter a seguinte redação: “15.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de retificação, a ser publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado e demais meios de comunicação previstos na Súmula nº 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber: afixação nos quadros de aviso da MGS, disponibilização na internet e publicação em jornal de grande circulação.”